



## TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

Fls. \_\_\_\_\_

**EDITAL Nº 013/2019**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**

**PROCESSO Nº 055/2019**

**PREÂMBULO - (ART. 40 DA LEI 8.666/93)**

A Prefeitura Municipal de Echaporã por intermédio de seu Prefeito Municipal, através da Comissão Municipal de Licitações, nomeada pela Portaria nº 112/2019, de 22 de Janeiro de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**, para a contratação, por empreitada global, das obras de recapeamento asfáltico e sinalização em vias públicas do município, conforme projeto completo existente, obedecendo às disposições constantes da Lei Federal 8.666, de 21/06/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08/06/94, com apresentação das propostas até às **09h00min** do dia **15 de Maio de 2019**, na Secretaria da Prefeitura Municipal de Echaporã, à Praça Riodante Fontana, 10, na cidade de Echaporã, PARA ABERTURA, MEIA HORA APÓS O RECEBIMENTO.

### 1- DO OBJETO

A presente Licitação destina-se a colher propostas para obras, por empreitada global, de recapeamento asfáltico e sinalização em vias públicas do município, conforme projeto completo existente, parte integrante deste processo.

### 2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Os interessados em participar da presente TOMADA DE PREÇOS deverão preencher as exigências constantes da legislação invocada no preâmbulo, (**artigo 22, § 2º da Lei 8.666/93**), devendo apresentar, no ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS:

#### PROVA DE REGULARIDADE FISCAL COM:

O INSS(CND - Certidão Negativa de Débitos);  
FGTS(CRS) - Certificado de Regularidade de Situação);  
Declaração negativa de débito trabalhista(CNDT), conforme Lei Federal nº 12.440/2011;  
CNPJ(prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas)  
Documentação relativa a qualificação técnica;  
Documentação relativa à qualificação econômico-financeira.

#### Disposições:

##### 2.1.

Aberto o "ENVELOPE DOCUMENTOS", não mais será permitida a juntada ou apresentação de quaisquer outros documentos, visando sanar falhas ou deficiências.

##### 2.1.1.

Deverão ser apresentadas também dentro do envelope documentos, a Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação(Anexo I); Declaração de não superveniência de fato impeditivo(Anexo II); e, Declaração de situação regular perante o ministério do trabalho(Anexo III).

##### 2.2.

Será admitido apenas um representante de cada proponente, que, no caso de não ser o titular deverá estar munido de credenciamento através de carta ou procuração.

##### 2.3.

Estando todos os participantes habilitados ou, havendo no momento, expressa desistência dos proponentes ou seus representantes, ao recurso da habilitação ou inabilitação, PASSAR-SE-Á À FASE SEGUINTE. Em caso contrário, os trabalhos serão suspensos, para apreciação dos possíveis recursos.



## TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

Fls. \_\_\_\_\_

### 2.3.1.

Caso algum proponente não esteja presente, ou não se faça representar, fica automaticamente renunciado o direito de recursos para a fase de habilitação ou inabilitação, para que a Comissão de Licitação possa passar à abertura dos envelopes PROPOSTA, dos proponentes habilitados.

### 2.4.

É vedada a participação na licitação, proponente ou firma:

#### 2.4.1

Declarada inidônea por ato de Poder Público.

#### 2.4.2.

Sofrendo processo de falência ou concordata.

#### 2.4.3.

Que estiver, de qualquer forma, impedida de transacionar com a Administração Pública direta ou indireta, ou de quaisquer de seus órgãos descentralizados.

### 3-

#### DAS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo abaixo, apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação) juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial (Anexo IV).

3.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

3.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Redação dada pela Lei Complementar nº147, de 7 de agosto de 2014);

3.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.1.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

### 4-

#### DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa proponente deverá apresentar:-

#### 4.1.

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA-Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

### 5-

#### DAS PROPOSTAS

#### DO CONTEÚDO DAS PROPOSTAS

#### DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, com clareza, sem emendas, rasuras ou ressalvas, e, nem condições escritas à margem, atendendo todas as exigências do presente edital, devendo conter a identificação do proponente e assinatura de quem de direito. Deverão ser encaminhadas em envelopes fechados e indevassáveis, nos quais deverão estar expressos na parte exterior, em caracteres bem legíveis:-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ





## TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

Fls. \_\_\_\_\_

PRAÇA RIODANTE FONTANA, 10

ECHAPORÃ - SP;

e, a indicação: "ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA", e, ainda,  
NOME E ENDEREÇO DO PROPONENTE.

OBS 1:- As propostas poderão ser apresentadas conjuntamente ou individualmente. Se apresentadas individualmente, poderão ser entregues em um único envelope bem como em envelope separado.

As propostas deverão conter:

5.1.

MENOR PREÇO GLOBAL expresso em moeda corrente.

5.2.

Prazo de validade das propostas, de no mínimo 60(sessenta) dias, a contar da

data da abertura.

OBS 1: A proposta, após aberta, ficará vinculada à presente licitação, durante o seu prazo de validade, não sendo admitidas quaisquer alterações, inclusões ou supressões, no sentido de sanar falhas ou omissões, bem como, não será permitida sua retirada ou desistência, considerando-se ainda, os termos do artigo 1.080 do Código Civil.

OBS 2: Não serão aceitas condições que fujam do presente edital.

6-

### DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a medição dos serviços, de conformidade com o cronograma físico-financeiro e a liberação dos recursos por parte do Governo Federal, por intermédio da Caixa Econômica Federal.

Em havendo o atraso no pagamento por parte da Prefeitura, após a liberação pelo Governo Federal, o valor faturado deverá ser atualizado da data do vencimento até o efetivo pagamento, com juros de 0,5% ao mês, mais a correção do IGPM (Índice Gerais Preços Mercado).

7-

### DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.

As obras de que tratam a presente licitação, deverão ser entregues de acordo com o cronograma, após a assinatura do contrato, e emissão da ordem de início.

8-

### DA DOTAÇÃO. ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão por conta da classificação orçamentária nº FR 05-02.09-1545100071.005-4.4.90.51-961 - FR 01-02.09-1545100071.005-4.4.90.51-956

9-

### DO JULGAMENTO

(art. 45 da Lei 8.666/93)

**MENOR PREÇO GLOBAL.**

O julgamento será feito pela Comissão Municipal de Licitações, pelo critério de

Nesta fase serão desclassificadas as propostas que não atenderem integralmente as exigências do presente edital.

Em havendo empate por absoluta igualdade de preços e condições entre as proponentes, o desempate será decidido por sorteio, após a convocação dos participantes, nos termos do artigo 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, após obedecido o disposto no artigo 3º § 2º desta mencionada lei nº 8.666/93.



## TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

Fls. \_\_\_\_\_

O julgamento e adjudicação somente produzirão os seus jurídicos e legais efeitos, após a homologação pelo Senhor Prefeito Municipal.

### 10- DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

No caso de o adjudicatário se recusar, injustificadamente, em assinar o contrato, ou, em aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo legal ou estabelecido, ou, no caso de inexecução parcial ou total do futuro contrato, será caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções previstas no artigo 87, incisos III a IV da Lei 8.666/93.

O atraso injustificado na entrega das obras, objeto da presente licitação, sujeitará o futuro contratado ao pagamento de multa pecuniária nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93, na razão de 0,33% por dia de atraso.

### 11- DO CONTRATO, DA RESCISÃO.

#### 11.1

O futuro contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura, por 365 dias ou até o efetivo término da obra.

#### 11.2.

O futuro contrato poderá ser rescindido automaticamente, independentemente de qualquer aviso judicial ou extra judicial, se o futuro contratante for enquadrado em uma hipótese do artigo 78 e incisos da Lei 8.666/93.

OBS:- Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, no próprio processo assegurado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

### 12- DOS RECURSOS

De todos os atos decorrentes da aplicação do presente edital, praticados pela Comissão Municipal de Licitações caberão os recursos administrativos nas formas, condições e prazos estabelecidos pelo artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo tais recursos ser protocolados junto à própria Comissão Municipal de Licitações, no endereço constante do preâmbulo.

### 13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

#### 13.1.

Ficará a cargo da contratada, a matrícula da obra junto aos órgãos competentes, se necessário for.

#### 13.2.

Todos os encargos trabalhistas, tributos Federal, Estadual e Municipal, incidentes sobre a obra, correrão por conta da contratada.

#### 13.3.

Serão lavradas atas circunstanciadas dos atos praticados pela Comissão Municipal de Licitação, referente a este edital, onde serão registrados as impugnações e recursos por ventura existentes.

#### 13.4..

Esta licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS é processada e julgada com estrita observância do artigo 43 da Lei 8.666/93, e, no critério para adjudicação, serão levadas em conta, todas as circunstâncias que resultem em vantagens para a Administração, considerando-se qualidade, rendimentos, preços, pagamentos, prazos e outras que não contrariem a lei e nem o presente edital.





## TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

Fls. \_\_\_\_\_

13.5.

No caso de recusa total ou parcial das obras objeto da presente licitação, pela Administração, por qualquer circunstância, terá o prestador, o prazo de 3 (três) dias corridos, a contar do recebimento da comunicação, para regularizar a pendência.

13.6.

Fica o proponente vencedor obrigado a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, a juízo da Administração, nos termos do artigo 65, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal 8.666/93.

13.7.

As obrigações decorrentes desta Licitação constarão de contrato a ser firmado oportunamente, no prazo de até 5 (cinco) dias a contar da publicação.

13.8.

A qualquer tempo a presente licitação poderá ser anulada ou revogada, sem que estes atos gerem direitos a indenizações e ou compensações aos convidados ou participantes.

13.9.

Poderão os interessados obter maiores informações ou esclarecimentos outros que se tornarem necessários, no endereço indicado no preâmbulo.

13.10.

Todas as informações e ou declarações prestadas pelos proponentes, em atendimento às normas do presente edital ficam sujeitas às penalidades da lei.

13.11.


Os casos omissos que possa surgir no decorrer do presente processo serão apreciados e dirimidos pela Comissão Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Echaporã, e submetidos à apreciação da autoridade superior.

13.12.

Para dirimir quaisquer dúvidas que surjam da aplicação do presente edital com o adjudicatário, fica eleito o Foro da comarca de Palmital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, para que ninguém alegue ignorância, é este edital publicado por afixação, no local de costume, na Prefeitura Municipal de Echaporã.

Echaporã, 29 de Abril de 2019.

  
-Luis Gustavo Evangelista-  
Prefeito Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

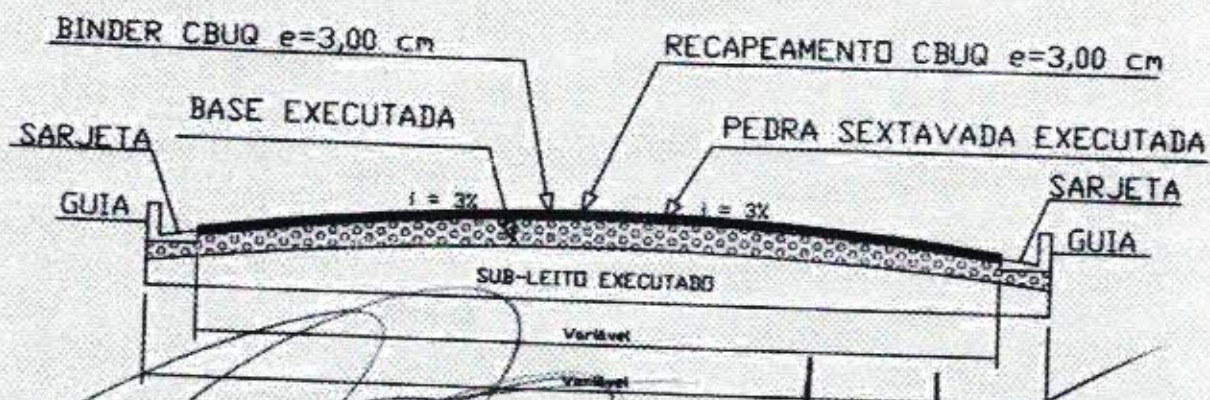
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019

## PROJETO BÁSICO

### DETALHE DO RECAPEAMENTO (SOBRE BINDER)



*[Handwritten Signature]*  
DMAR BARROS DE MELLO FILHO  
Secretário de Obras  
CREA 0685030832  
ART 28027230180587257

*[Handwritten Signature]*  
Luís Gustavo Evangelista  
Prefeito Municipal  
CPF 285.330.428-09





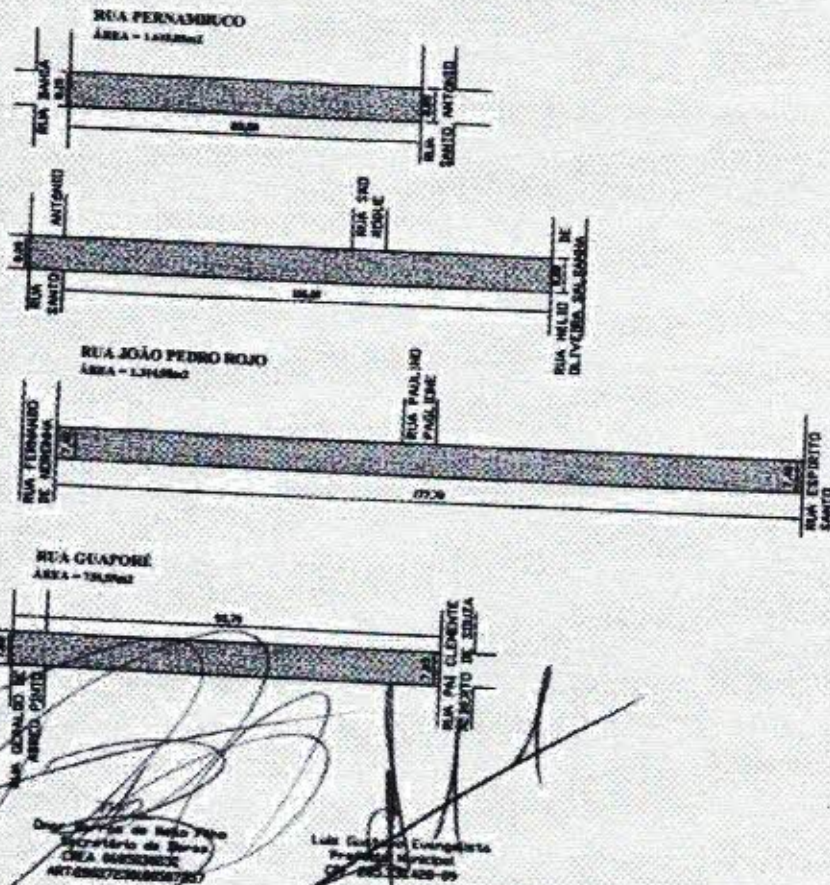
# PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

TOMADA DE PREÇO Nº 008/2019

## DETALHE DAS RUAS (ESCALA 1:1.000)







# PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

TOMADA DE PREÇO Nº 004 / 2019

## SINALIZAÇÃO VIÁRIA

### PLANTA



**VISTA 1**

**DENOMINAÇÃO DE RUA**





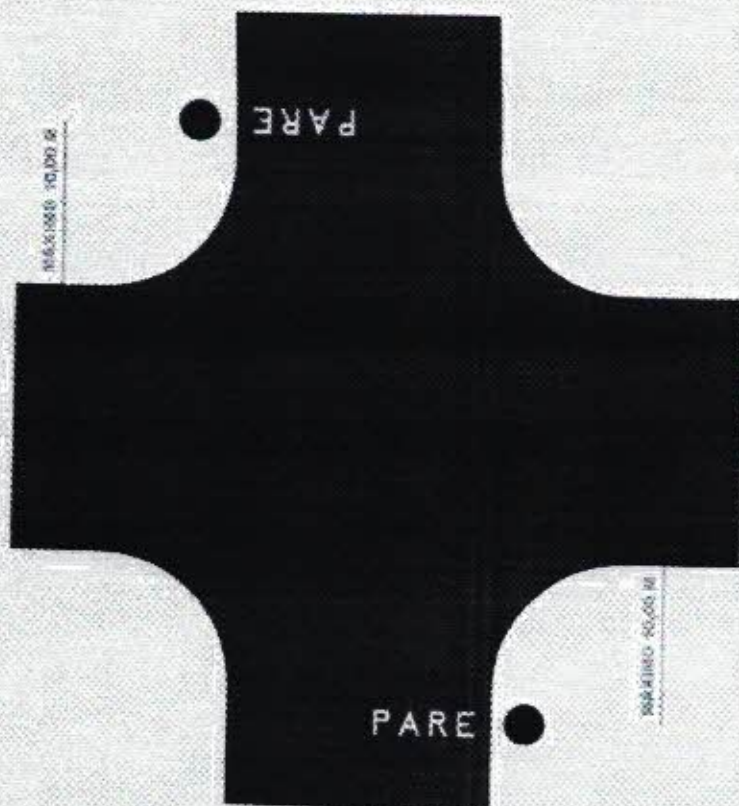
# PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019

## SINALIZAÇÃO VIÁRIA



**SINALIZAÇÃO HORIZONTAL**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ**

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019

# SINALIZAÇÃO VIÁRIA



**PARADA OBRIGATÓRIA (R-1)**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

## TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019

### OBS:

A legenda "PARE" deve ser posicionada, no mínimo a 1,50 m acima da linha de retensão ou faixa de circulação em que está inscrita.

Deve ser utilizada como reforço ao sinal de regulamentação R-1 - "passagem obrigatória".

### OBS:

A placa deve ser colocada no lado direito da via, o mais próximo do ponto de partida do veículo.

Deve ser colocada no máximo a 10,00 m de prolongamento da faixa ou do bordo da pista transversal.

### CORES:

FUNDO: Vermelho refletivo  
BARRA INTERNA: Branco refletivo  
BARRA EXTERNA: Vermelho refletivo  
VERSO: Preto fosco

### LETRAS:

Série D ou E, texto centralizado

VIA	DIMENSÕES (mm)		
	LARGO	a	b
URBANA	300	16	28 130°
	300	14	28 130°
	400	16	32 130°





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018

ESTADO DE SÃO PAULO Nº 000/0001-00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Recuperação asfáltica e sinalização viária

Direção das obras de Echaporã

ÁREA DE RECAPAMENTO: 3669,38 m²

ÁREA DE PAVIMENTO: 24,58%

CUSTO P/M²: R\$ 60,17

CUSTO P/M²: %

DATA: 18/05/18

SINAP MARÇO 2018

REF	QUANT.	UN	PREÇO UNIT.	TOTAL S/ I.D.I.	PREÇO %	V. ITEM	TOTAL C/ I.D.I.
1.1	3,00	M2	313,76	941,28	0,52%	1.172,65	1.172,65
<b>TOTAL</b>							

REF	QUANT.	UN	PREÇO UNIT.	TOTAL S/ I.D.I.	PREÇO %	V. ITEM	TOTAL C/ I.D.I.
2.1	3.889,38	M2	1,94	6.761,98	3,76%	8.411,22	220.785,18
2.1.1	7.338,76	M2	1,37	10.054,10	5,60%	12.525,40	
2.1.3	1.467,78	M2	0,92	1.350,34	0,75%	1.682,25	
2.1.4	110,08	M3	694,98	76.503,98	42,94%	95.308,67	
2.1.5	110,08	M3	750,10	82.571,53	46,03%	102.987,91	
<b>TOTAL</b>							

REF	QUANT.	UN	PREÇO UNIT.	TOTAL S/ I.D.I.	PREÇO %	V. ITEM	TOTAL C/ I.D.I.
3.1	24,00	M2	27,42	658,08	0,37%	819,84	
3.2	1,60	M2	357,38	571,81	0,32%	712,36	
<b>TOTALS</b>							

DECLARAMOS QUE A SINTÉTICA ANTERIOR É A ÚNICA E ÚNICA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

YABELLA SINAP/ ONEGADA

PREF. MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



TOMADA DE PREÇO Nº 003 / 2019

Cronograma Físico-Financeiro - Recursos do OCU - Setor Público - Modelo 1-B

Global  Individual  Programa  Planejamento Urbano  Modalidade  
 Objeto Contratado: Recapitamento asfáltico e sinalização viária  
 Valor do Repasse - R\$: 222.857,14  
 Início da Obra: \_\_\_\_\_  
 Localização: DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DE ECHAPORÃ  
 Empresa: PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ



**Tipo de Serviço**  
 Recepimento asfáltico e sinalização viária

Item	Descrição dos Serviços	Peso %	V. Obras/Serviços R\$	Mês 01		Mês 02		Mês 03		Mês 04	
				Concedente	Proporcionante	Concedente	Proporcionante	Concedente	Proporcionante	Concedente	Proporcionante
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,52%	1.172,65	467,71	1,35	467,71	1,35	233,86	0,67	233,86	0,67
2	BINDORRECAPITAMENTO ASFALTICO	98,79%	220.785,15	110.080,04	317,84	110.080,04	317,84	233,86	0,67	233,86	0,67
3	SINALIZAÇÃO VIARIA	0,69%	1.532,20	763,90	2,20	763,90	2,20	233,86	0,67	233,86	0,67
4											
5											
6											
7											
8											
9											
10											
11											
12											
13											
14											
Total		100,00%	223.500,00	111.311,64	321,09	111.311,64	321,09	233,86	0,67	233,86	0,67
Simples Acumulado			223.500,00	111.311,64	111.632,74	222.944,38	223.266,47	223.489,33	223.500,00	223.500,00	223.500,00

Modelo a ser utilizado quando a contrapartida da Prefeitura for financeira

Omar Barcos da Mello Filho  
 ENGº CIVIL-CREA 0685030832  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ  
 Carlos Gustavo Evangelista  
 PREFEITO MUNICIPAL

16/06/18  
 Data





TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019

## MEMORIAL DESCRITIVO

**OBRA: RECAPEAMENTO ASFALTICO (CBUQ)**  
**METRAGEM A SER EXECUTADA: 3.669,38 m<sup>2</sup>**  
**LOCAL: RUAS PERNAMBUCO, JOÃO PEDRO ROJO E GUAPORÉ.**  
**RESPONSÁVEL TÉCNICO: OMAR BARROS DE MELLO FILHO – CREA 0685030832**

### ETAPAS DE EXECUÇÃO:

1. Limpeza e regularização do pavimento existente;
2. Imprimação ligante (camada executada antes do revestimento asfáltico) emulsão asfáltica RR-2C;
3. Revestimento (CBUQ), conforme manual de Normas de D.E.R.-SP - (camada que receberá diretamente os esforços provenientes do tráfego).

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

#### **1. Limpeza e regularização do pavimento existente:**

A área a ser recapiada deverá ser limpa com jato de ar e se necessário com jato de água para que a mesma fique isenta de pó, pedra, torrões de terra etc..., e será feito um serviço de regularização de tapa buracos através de regularização das bordas, pintura com emulsão asfáltica e massa em CBUQ, para posteriormente receber a imprimção ligante e capa de revestimento.

#### **2. Imprimção ligante (emulsão asfáltica):**

A área deverá ser limpa para eliminação do pó e do material solto, as guias e sarjetas serão protegidas para que não sejam atingidas pela emulsão asfáltica, que será aplicada na taxa de 0,8 l/m<sup>2</sup>. Será aguardada a ruptura da emulsão, o que poderá ser notado pela mudança de coloração, passando de marrom para preto.

Não será permitido o tráfego de veículos sobre a superfície imprimada.

#### **3. Revestimento (CBUQ):**

##### **2.1. CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente**

- a. A execução não deve ser efetuada em dias de chuva;
- b. A superfície do pavimento que irá receber a mistura deverá estar com a sua imprimção ligante aplicada e devidamente curada, antes da mistura ser esparramada;
- c. Aplicação do concreto betuminoso BINDER e=3,0cm, (pré-misturado a quente com granulometria variada e betume) com utilização de motoniveladora,
- d. Segunda aplicação de imprimadura ligante, sobre BINDER;
- e. Aplicação de CBUQ e=3,00 cm (mistura em usina de agregado mineral graduado, material de enchimento e ligante betuminoso), que deverá sair da usina a uma temperatura superior a 105°C e transportada em caminhões basculantes cobertos com lona e descarregada na vibro-acabadora;

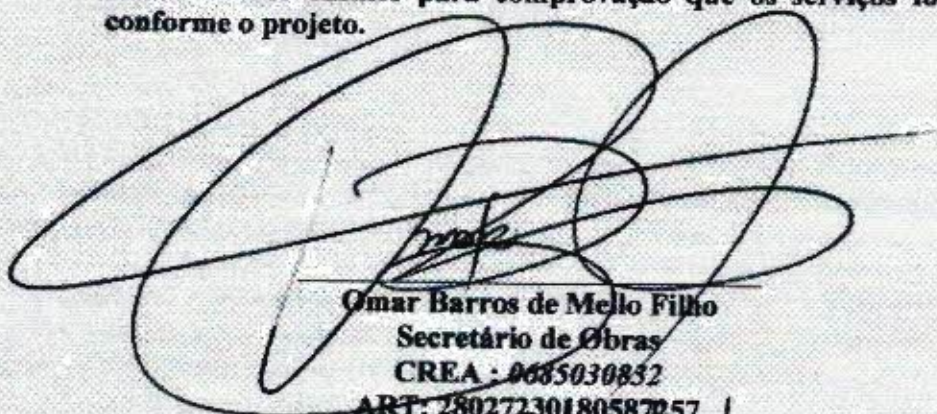




## TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019

- f. A mistura deverá ser esparramada por meio de vibro-acabadora numa única camada e espessura que após a compressão, fique com a espessura do projeto (3,00 cm);
- g. A compressão deverá ser feita logo que a mistura seja capaz de suportar o peso do rolo, iniciar com rolo de pneus à baixa pressão, aumentar a pressão dos pneus, à medida que a mistura for sendo comprimida. Durante a compressão, as rodas do compressor deverão ser umedecidas para evitar a aderência da mistura;
- h. O acabamento deverá ser feito através da passagem do rolo liso de duas rodas;
- i. O pavimento deve ser mantido livre de trânsito até atingir a temperatura ambiente (do ar).

**Obs: O ensaio de controle tecnológico que a Prefeitura exigirá para que o memorial descritivo seja efetivamente realizado será o projeto MARSHALL com as composições dos agregados para obter o teor ótimo de betume para ser enquadrado dentro da faixa "C" do DR e após a execução dos serviços relatórios dos ensaios para comprovação que os serviços foram executados conforme o projeto.**



Omar Barros de Mello Filho  
Secretário de Obras  
CREA : 0685030832  
ART: 28027230180587257



Luis Gustavo Evangelista  
Prefeito Municipal  
CPF 285.330.428-09





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ


ESTADO DE SÃO PAULO

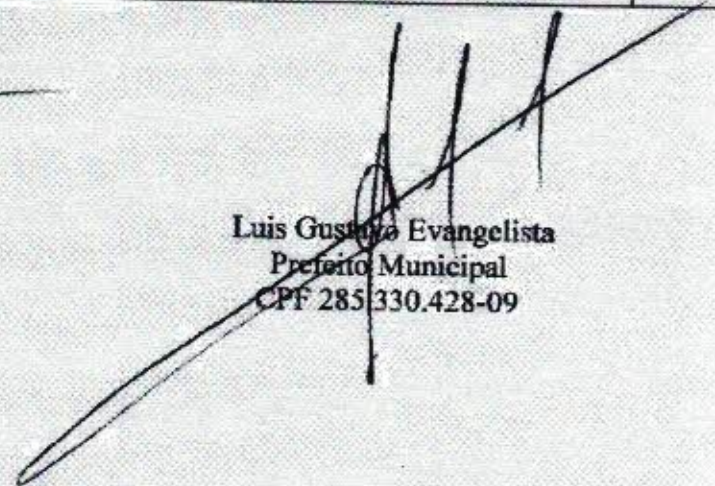
CNPJ: 44.470.300/0001-00

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019

## DESCRIÇÃO DAS RUAS

RUA	TRECHO	ÁREAS (m <sup>2</sup> )
	<b>RECAPIAMENTO (BINDER)</b>	
Rua Pernambuco	Rua Bahia até a rua Hélio de Oliveira Saldanha	1.618,85
Rua Guaporé	Rua Geraldo de Abreu Pinto até a rua Pai Clemente Alberto de Souza	735,55
Rua João Pedro Rojo	Rua Fernando de Noronha até a rua Espírito Santo	1.314,98
<b>TOTAL RECAPIAMENTO</b>		<b>3.669,38</b>

  
Omar Barros de Mello Filho  
Secretário de Obras  
CREA 0685030832  
ART 28027230180587257

  
Luis Gustavo Evangelista  
Prefeito Municipal  
CPF 285330.428-09





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

## TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

Fls. \_\_\_\_\_

**ANEXO I**  
**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS**  
(Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante)

### DECLARAÇÃO

Eu, (**nome completo**), representante legal da empresa (**nome da pessoa jurídica**), interessada em participar no processo licitatório na modalidade Tomada de Preço nº \_\_\_\_/2019, da Prefeitura do Município de Echaporã, DECLARO sob as penas da Lei, que a empresa (**Nome da pessoa jurídica**) atende plenamente a todos os requisitos solicitados no presente Edital e seus Anexos referentes pertinentes à sua habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa  
Nome do representante  
RG nº





## TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

Fls. \_\_\_\_\_

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO DE NÃO SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**  
(Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante)

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, não haver fatos impeditivos quanto à participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2019, Tomada de Preço nº \_\_\_\_/2019, em conformidade com o § 2º, do artigo 32 da Lei 8.666/93, **ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.**

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da Empresa





## TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

Fls. \_\_\_\_\_

### ANEXO III DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

(Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante)

Referência: Tomada de Preços nº \_\_\_\_/2019

Eu (nome completo, CPF, RG), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica, CNPJ, endereço), interessada em participar da licitação, em referência, realizada pela Prefeitura do Município de Echaporã, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do §6º do artigo 27 da Lei nº 6544, de Março de 1989, que a empresa supracitada, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Cidade, dia/mês/ano

-----  
Assinatura do representante legal





## TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

Fls. \_\_\_\_\_

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP**  
**(SOMENTE PARA AS EMPRESAS ME OU EPP)**

(Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante)

**DECLARO** sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_, (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_ estado de \_\_\_\_\_, é microempresa (ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos DECLARO conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Tomada de Preço nº \_\_\_\_/2019, realizado pela Prefeitura do Município de Echaporã – SP.

Declaro ainda, que inexistente qualquer impedimento para exercício do tratamento diferenciado a favorecido, nos termos do art. 3º, § 4º, da referida lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

Nome do representante

RG nº





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

## TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

Fls. \_\_\_\_\_

MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_\_/2019

"Contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Echaporã e a Empresa \_\_\_\_\_"

Referente:- TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2019.

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ do ano de dois mil e dezenove(2019), presentes às partes de um lado, o MUNICÍPIO DE ECHAPORÃ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno CNPJ nº 44.470.300/0001-00, com endereço à PRAÇA RIODANTE FONTANA, 10, Centro, na cidade de Echaporã, Estado de São Paulo, representada por seu Prefeito Municipal cidadão LUIS GUSTAVO EVANGELISTA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Centro, na cidade de Echaporã, Estado de São Paulo e do outro lado a empresa\_\_\_\_, com sede à Rua/Av\_\_\_\_ nº\_\_\_\_, na cidade de\_\_\_\_, Estado de\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_, representada pelo Senhor\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, tem justo e contratado o quanto segue, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, considerando-se a adjudicação no processo Licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2019, devidamente Homologada pelo Senhor Prefeito Municipal.

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

A **CONTRATADA** obriga-se a entregar à **CONTRATANTE**, as obras, por empreitada global, de pavimentação, confecção de calçadas, rampas de acessibilidade e recapeamento asfáltico, em vias públicas do município, conforme projeto completo existente, parte integrante deste processo, que lhe fora adjudicada no processo licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2019.

### CLÁUSULA SEGUNDA DA ENTREGA

As obras de que tratam o presente contrato, deverão ser entregues em conformidade com o cronograma físico, após a assinatura do mesmo e emissão da ordem de início, sem quaisquer despesas extras para a **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA TERCEIRA DOS PAGAMENTOS E CONDIÇÕES

O pagamento será efetuado mediante a medição dos serviços, de conformidade com o cronograma físico-financeiro e a liberação dos recursos por parte do Governo Federal por intermédio da Caixa Econômica Federal.

Em havendo atraso no pagamento, por parte da **CONTRATANTE**, após a liberação dos recursos, o valor faturado deverá ser atualizado da data do vencimento, até o efetivo pagamento, com juros de 0,5% ao mês, mais a correção com base no IGPM (Índice Geral Preços Mercado).

Ficará a cargo da **CONTRATADA**, a matrícula da obra junto aos órgãos competentes, se necessário for.

Todos os encargos trabalhistas, tributos Federal, Estadual e Municipal, incidentes sobre a obra, correrão por conta da **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA QUARTA DO VALOR DO CONTRATO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O valor global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), cujas despesas correrão por conta da dotação orçamentária FR 05-02.09-1545100071.005-4.4.90.51-961 - FR 01-02.09-1545100071.005-4.4.90.51-956, do orçamento vigente.

### CLÁUSULA QUINTA DAS MULTAS E PENALIDADES





## TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

Fis. \_\_\_\_\_

O atraso injustificado na entrega da **OBRA** sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo do disposto no artigo 86 da Lei nº 8.666/93, ao pagamento de multas pecuniárias, atraso de até 5 (cinco) dias, multa de 0,33% ao dia, além das outras sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

O valor da multa será automaticamente descontado dos créditos que existem em favor da **CONTRATADA**, e, em não havendo valores a serem recebidos, a **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento, diretamente na Tesouraria da Prefeitura, sendo que o não pagamento ensejará a inscrição na dívida ativa e posterior execução.

### CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA RESCISÃO

O presente contrato passa ter vigência, a partir da data de sua assinatura, vigorando por 365 dias ou até o término da Obra.

Poderá o presente contrato ser rescindido automaticamente, independentemente de avisos judicial ou extra judicial, nos casos previstos nos Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, devendo os casos de rescisão contratual ser formalmente motivados no processo, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, sempre ressalvado o reconhecimento dos direitos da Administração, nos casos de rescisão administrativa, conforme facultado no artigo 55, IX da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SÉTIMA DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTES

Poderá o presente contrato sofrer alterações e ou reajustes, nos casos e termos do capítulo III, seção III da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

### CLÁUSULA OITAVA DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Assis, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, nos termos do artigo 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

E por estarem de acordo com o que foi avençado e com todas as disposições do presente contrato, firmam-no, ante as testemunhas abaixo nominadas.

Echaporã, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Prefeitura Municipal de Echaporã**  
**Luis Gustavo Evangelista**  
**Prefeito Municipal**  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Contratada**

Testemunhas:-

- 1- \_\_\_\_\_  
2- \_\_\_\_\_